



## ***DISPENSA Nº 15/2026***

### **OBJETO**

Aquisição de suprimentos de informática, compreendendo toners, cilindros e cartuchos de tinta, originais ou compatíveis, destinados ao atendimento das necessidades de impressão da Câmara Municipal, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas.

### **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 3.163,48 (Três mil, cento e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos).

### **PRAZOS DO PROCESSO**

**PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS:** até o dia 02/07/2026 às 08:50 horas.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** 02/07/2026 às 09:00 horas.

**ENDEREÇO PARA ENTREGA DA PROPOSTA:** Câmara de Municipal de Tijucas do Sul, Rua Jorge Leprevost, 417, Tijucas do Sul – Paraná, OU pelo endereço eletrônico [licitacao@tijucasdosul.pr.leg.br](mailto:licitacao@tijucasdosul.pr.leg.br)

### **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**MENOR PREÇO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

## ESTADO DO PARANÁ

### DISPENSA 15/2026

### TERMO DE REFERÊNCIA

A Câmara Municipal de Tijucas do Sul, estado do Paraná, torna público por meio do setor de Compras e Licitações, sediado à Rua Jorge Leprevost, nº 417, Centro, Tijucas do Sul - PR, que realizará processo de contratação, através de **DISPENSA POR VALOR**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021 e demais legislação (ões) aplicável (is) e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência. O processo será conduzido pela Agente de Contratação Sra Andréia de Fátima Silveira do Vale e sua equipe de apoio, nomeadas pela portaria nº 21/2025.

#### 1.Objeto:

1.1. Aquisição de suprimentos de informática, compreendendo toners, cilindros e cartuchos de tinta, originais ou compatíveis, destinados ao atendimento das necessidades de impressão da Câmara Municipal, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas.

#### 1.2. DESCRIÇÃO E VALORES OBTIDOS

Item	Descrição do Produto	Unidade de medida	Quantidade	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
1	Toner compatível para impressora multifuncional Brother MFC-L6702DW Printer	Unidade	06	R\$ 72,49	R\$ 434,94
2	Cilindro compatível com a impressora multifuncional Brother MFC-L6702DW Printer	Unidade	04	R\$ 83,29	R\$ 333,16
3	Jogo de cartucho colorido e preto e branco (kit) compatível com a impressora HP Deskjet F4480	Unidade	03	R\$ 798,46	R\$ 2.395,38

O valor total máximo estimado para a contratação é de **R\$ 3.163,48 (Três mil, cento e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos)**, conforme descrição e especificações deste termo de referência e o critério de julgamento é **MENOR PREÇO POR ITEM**.



## CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL ESTADO DO PARANÁ

---

- 1.3. Esta contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.
- 1.4. Esta Administração aceita obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa e o critério de julgamento será **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 1.5. Serão selecionadas as propostas mais vantajosas para a Câmara Municipal, devendo a proponente ofertar o melhor preço que possa cumprir. Será contratada a empresa que ofertar o **menor preço por ITEM** e que atenda aos requisitos necessários para habilitação descritos neste Termo.

### 2. Justificativa da necessidade da contratação

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o pleno funcionamento das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal, as quais dependem diretamente da utilização contínua de equipamentos de impressão para a produção de documentos oficiais, expedientes internos, relatórios e processos administrativos.

A demanda decorre do consumo regular desses suprimentos ao longo do tempo. Atualmente, o estoque encontra-se em nível mínimo operacional, dispondo de apenas 01 (uma) unidade de toner em reserva e não havendo cartuchos disponíveis para a impressora HP Deskjet F4480, situação que compromete a continuidade dos serviços.

Ressalta-se que a reposição dos materiais acompanha a dinâmica de utilização desta Casa Legislativa, cuja necessidade de impressão é permanente. Tais insumos são indispensáveis ao regular desempenho das atividades dos gabinetes parlamentares, bem como dos setores legislativos e administrativos. Destaca-se, ainda, que a última aquisição dos referidos itens ocorreu no último quadrimestre de 2024, em conformidade com o planejamento de consumo, o que evidencia a necessidade de nova reposição neste momento.

Ademais, a opção pela aquisição de suprimentos compatíveis novos visa proporcionar maior economicidade ao erário, sem comprometer o desempenho técnico necessário, assegurando eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, a contratação pretendida tem por objetivo evitar a interrupção dos serviços, garantir a continuidade das atividades institucionais e promover a adequada gestão dos recursos públicos, observadas as especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**

### **ESTADO DO PARANÁ**

---

A presente contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de contratação de baixo valor, cujo montante não ultrapassa o limite legal previsto no referido dispositivo.

Por fim, ressalta-se que a adoção da dispensa mostra-se adequada ao caso concreto, uma vez que possibilita maior celeridade na aquisição dos materiais necessários, sem prejuízo da observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.

#### **2.2. Da justificativa para não realização de Estudo Técnico Preliminar (ETP)**

A presente contratação dispensa a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP), por se tratar da aquisição de objeto padronizado, amplamente disponível no mercado e cujas especificações técnicas já se encontram consolidadas. A Lei nº 14.133/2021 estabelece a exigência do ETP para contratações que demandem análise aprofundada de alternativas ou soluções, circunstância que não se verifica no presente caso, uma vez que a licença de antivírus corporativo possui características objetivas e previamente definidas, inexistindo necessidade de estudo comparativo para sua viabilização.

Além disso, trata-se de contratação de natureza recorrente, já realizada anteriormente por esta Administração, o que proporciona pleno conhecimento acerca das funcionalidades e requisitos necessários ao atendimento das demandas institucionais. O objeto é de uso comum e não apresenta complexidade técnica que justifique a elaboração de Estudo Técnico Preliminar, sendo suficiente a descrição detalhada das funcionalidades mínimas exigidas no Termo de Referência para assegurar a adequação da solução pretendida.

Cumprido destacar, ainda, que a dispensa do ETP encontra respaldo nos princípios da eficiência e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021, evitando a elaboração de documentos desnecessários e permitindo a concentração dos esforços administrativos na condução célere, eficiente e transparente do processo de contratação. Tal medida promove a racionalidade administrativa, sem qualquer prejuízo à legalidade, à segurança da contratação ou à adequada aplicação dos recursos públicos.

A decisão também está alinhada às diretrizes organizacionais internas desta Casa Legislativa, especialmente ao disposto no inciso I do art. 20 da Resolução nº 04/2026, que regulamenta a aplicação da Lei nº 14.133/2021 no âmbito da Câmara Municipal de Tijucas do Sul. Referida norma prevê expressamente que, nas demandas de baixa complexidade e baixo valor, especialmente aquelas que envolvam objetos padronizados pela Administração Pública e



## **CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**

### **ESTADO DO PARANÁ**

---

para as quais não se justifique a realização de Estudo Técnico Preliminar, a descrição da solução e demais informações pertinentes poderá ser realizada diretamente no Termo de Referência.

Nesses casos, a dispensa do ETP visa à racionalização dos processos administrativos, eliminando etapas desnecessárias e conferindo maior celeridade às contratações rotineiras, sem comprometer a observância dos princípios da legalidade, eficiência, transparência e controle.

Diante do exposto, justifica-se plenamente a não elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a presente contratação, por estar em conformidade com a legislação vigente e com as normas internas aplicáveis, garantindo a legalidade, a adequação do procedimento adotado, a transparência e a preservação do interesse público.

### **3 - Local, prazo para a entrega do objeto e aceitação**

3.1. - O prazo para entrega deverá ser de até 5 (cinco) dias após a solicitação de compra, conforme necessidade deste órgão.

3.2. - O objeto da contratação será recebido provisoriamente, pelo responsável pela gestão do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações.

3.3. - O objeto da contratação será recebido definitivamente no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da compatibilidade do serviço com o Termo de Referência.

3.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

### **4 - Prazo da contratação**

4.1. O prazo de vigência desta contratação será de 30 (trinta) dias, tendo início na data do recebimento da solicitação enviada pela contratante à contratada.

### **5 - Da gestão e fiscalização da contratação**

5.1. O responsável pela fiscalização desta contratação, designado em conformidade com a Resolução nº 04/2026 desta Casa Legislativa, será:

Fiscal: Ranolfo Eriches de Lima – Analista Legislativo.

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**

### **ESTADO DO PARANÁ**

---

5.3. O gestor do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos servidores eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **6 - Critérios para pagamento**

6.1. O gestor do contrato acompanhará todas as etapas da execução do objeto, que será considerado totalmente executado somente ao final do cumprimento de todas as etapas previstas neste Termo de Referência.

6.2. O pagamento será feito por crédito na conta bancária da Contratada, após cumprimento integral do objeto contratado, apresentação da Nota Fiscal e verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência, tais como certidão negativa de débitos Federal, Estadual e Municipal, certidão negativa de débitos do FGTS, certidão negativa de débitos Trabalhistas - CNDT.

6.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara de Tijucas do Sul.

**6.4. Para empresas não enquadradas no regime do Simples Nacional, deverão ser cumpridas as providências determinadas pela IN RFB nº 1234/2012, efetuando o devido destaque do Imposto de Renda na NF.**

**6.5. Em caso de dispensa da retenção, nas hipóteses previstas em lei, a empresa vencedora do certame deverá apresentar as declarações que constam na IN da RFB nº 1234/2012 para que não se proceda a retenção.**

#### **7 - Formas e critérios para a seleção do fornecedor**

7.1. O julgamento deste certame será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

7.2. Nesta disputa não serão exigidas amostras, laudos ou descritivos técnicos.

#### **8 - Requisitos para a habilitação**

8.1. Será contratada pessoa jurídica que explore ramo de atividade compatível com o objeto a ser contratado, que atenda às condições exigidas neste Termo de Referência.



## CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL ESTADO DO PARANÁ

---

### 8.1.1. Documentação jurídica:

**8.1.1.1. Ato Constitutivo**, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório, e atualizado;

**8.1.1.2.** Apresentar prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ-MF**), a qual poderá ter sua veracidade confirmada pela Câmara Municipal através de busca na internet.

### 8.1.2. Documentação de regularidade fiscal e trabalhista:

**8.1.2.1.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedido pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede do proponente.

**8.1.2.2.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

**8.1.2.3.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Tributos Municipais, ou outro equivalente na forma da lei, expedida pelo órgão responsável do domicílio ou sede do proponente.

**8.1.2.4.** Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, **FGTS**, em vigor, demonstrando a situação regular em relação ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**8.1.2.5.** Certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**), devidamente válida, emitida pela Justiça do Trabalho nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho.

### 8.1.3. Declarações e demais documentos:

**8.1.3.1.** Caso a proponente se enquadre como empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou microempresa, deverá apresentar documentação que comprove tal condição, acompanhada da declaração constante no anexo II deste Termo de Referência.

**8.1.3.2.** Declaração de ausência de parentesco nos termos do modelo constante no Anexo III deste Termo de Referência.

**8.1.3.3.** Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal (modelo no anexo IV).



## CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL ESTADO DO PARANÁ

---

**8.1.3.4.** Estar quite em todas as certidões emitidas com base na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo TCU (Certidões Administração Pública Federal, disponível em: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

### **8.1.4. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL (Lei Complementar n° 123/2006)**

**8.1.4.1.** Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**8.1.4.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte **terão tratamento diferenciado e preferencial**, sendo consideradas como tal aquelas que constarem na firma ou denominação social as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", nos termos da Lei Complementar n° 123/2006.

**8.1.4.3.** As empresas participantes poderão **comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de declaração** de que atendem aos requisitos do art. 30, da Lei Complementar n° 123/2006 (**Anexo II**), cabendo o pregoeiro a faculdade de consultar o sítio oficial da Receita Federal, na internet, para ratificar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte das empresas participantes.

**8.1.4.4.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (**subitens 8.1.2.1, 8.1.2.2 e 8.1.2.3**), mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

**8.4.4.5.** A microempresa ou empresa de pequeno porte vencedora da disputa do processo e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período a critério da AGENTE DE CONTRATAÇÃO para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

## **9 - Valor máximo estimado para a contratação**

9.1 – O valor máximo estimado para Aquisição de materiais e produtos para limpeza para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Tijucas do Sul, conforme especificações detalhadas, para, ficou em **R\$ 3.163,48 (Três mil, cento e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos)**.

## **10 - Adequação orçamentária**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**

### **ESTADO DO PARANÁ**

---

10.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas mencionadas neste Termo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01 – Câmara Municipal Tijucas do Sul;

01 – Legislativo Municipal;

2001 – Legislativo Municipal;

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo;

3.3.90.30.17.00.00 – Material de Processamento de Dados.

#### **11 – Obrigações da contratante**

11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e documentos complementares;

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído ou corrigido; acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através dos servidores designados;

11.4. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

11.5. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela Contratada, no que couber, respeitada a legislação pertinente;

11.6. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, preferencialmente, através de e-mail oficial constante no cadastro da Contratada.

#### **12 - Obrigações da contratada**

12.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e proposta vencedora, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto contratado;

12.2. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**

### **ESTADO DO PARANÁ**

---

12.3. Entregar o objeto na data e local indicados pela Contratante, no endereço indicado no recibo de entrega, livre de quaisquer outros encargos, presentes as Notas Fiscais correspondentes. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento deste prazo.

12.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.5. Substituir ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da solicitação pela Contratante, o objeto com incorreções ou defeitos, sem qualquer ônus, obrigações ou despesas para a Câmara Municipal;

12.6. Manter, durante toda a execução da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a disputa;

12.7. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratado.

12.8. Manifestar-se, por escrito, sobre as solicitações encaminhadas pela Contratante, a partir da ciência, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, garantindo-lhe o acesso a documentos relativos ao objeto contratado;

12.9. Responsabilizar-se pelo total atendimento da especificação do objeto. Se o objeto contratado não corresponder às especificações do Termo de Referência e proposta vencedora, será recusado e a empresa ficará sujeita às penalidades previstas neste Termo de Referência, além da responsabilização por eventuais danos de qualquer natureza decorrentes de sua inexecução total ou parcial;

12.10. Assumir integral responsabilidade por quaisquer ações, custos, despesas ou encargos decorrentes da execução ou inexecução do objeto;

12.11. Responder, exclusivamente, por quaisquer compromissos assumidos por si perante terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus próprios atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados, ficando à Câmara Municipal assegurado direito de regresso, se lhe for imputada eventual condenação;

12.12. Substituir, imediatamente, o objeto em que for detectado vício de qualidade ou incompatibilidade com as especificações solicitadas no Termo de Referência.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**

### **ESTADO DO PARANÁ**

---

12.13. Atender as determinações regulares emitidas pelo servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação ou por autoridade superior.

#### **13 - Da subcontratação**

13.1. Esta contratação não admite subcontratação.

#### **14 - Da garantia de execução – Art. 98 da Lei n. 14.133/21**

14.1. Para esta contratação não será exigida garantia de execução.

#### **15 - Da garantia contratual do bem – Art. 92, XIII da Lei n. 14.133/21**

15.1. Para esta contratação não será exigida garantia.

#### **16 - Do reajuste, repactuação e reequilíbrio econômico financeiro**

16.1. Os preços são fixos e irreeajustáveis.

#### **17 - Das infrações e sanções administrativas**

17.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações caso as pratique:

17.1.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

17.1.7 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou recebimento do pagamento;

17.1.8 - Fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



## CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL ESTADO DO PARANÁ

---

17.1.9 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.10 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

17.1.11 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste termo as seguintes sanções:

17.2.1 - Advertência;

17.2.2 - Multa;

17.2.3 - Impedimento de licitar e contratar;

17.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 17.1.1 deste Termo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.5. A sanção de multa, no montante de 5% calculado sobre o valor estimado para o objeto prejudicado, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 17.1 deste Termo.

17.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.2 a 17.1.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Tijucas do Sul pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**

### **ESTADO DO PARANÁ**

---

17.7. A sanção de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.7 a 17.1.11 deste Termo, bem como as infrações administrativas previstas nos itens 17.1.2 a 17.1.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no item 17.6 deste Termo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.8. A sanção estabelecida no item 17.2.4 será precedida de análise jurídica e sua aplicação será de competência do Presidente da Câmara Municipal.

17.9. As sanções previstas nos itens 17.2.1, 17.2.3 e 17.2.4 deste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 17.2.2.

17.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.11. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.12. Na aplicação da sanção prevista no item 17.2.2 deste Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.13. A aplicação das sanções previstas nos itens 17.2.3 e 17.2.4 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

17.15. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

Tijucas do Sul, 22 de junho de 2026.

---

Andréia F. S. Vale  
Agente de Contratação



# CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO I

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

#### PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2026

<b>1. DADOS DA EMPRESA</b>
Nome da empresa / Razão Social: _____
CNPJ: _____ E-mail: _____
Endereço: _____ Nº: _____
Bairro: _____ Cidade: _____
Telefone Fixo: <b>(DDD)</b> _____ Whatsapp: <b>(DDD)</b> _____

**Objeto:** Aquisição de suprimentos de informática, compreendendo toners, cilindros e cartuchos de tinta, originais ou compatíveis, destinados ao atendimento das necessidades de impressão da Câmara Municipal, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas.

#### DESCRIÇÃO DOS ITENS:

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de medida	Qtde	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Toner compatível para impressora multifuncional Brother MFC-L6702DW Printer	Unidade	06			
02	Cilindro compatível com a impressora multifuncional Brother MFC-L6702DW Printer	Unidade	04			
03	Jogo de cartucho colorido e preto e branco (kit) compatível com a impressora HP Deskjet F4480	Unidade	03		R\$_____	R\$_____
<b>Valor Total da Proposta (itens + frete) &gt;&gt;&gt;</b>						<b>R\$_____</b>

- O valor do frete já deverá estar incluído no valor final do produto, quando for o caso.

Obs.: Para empresas não enquadradas no regime do Simples Nacional, deverão ser cumpridas as providências determinadas pela IN RFB nº 1234/2012, efetuando o devido destaque do Imposto de Renda na NF.

Em caso de dispensa da retenção, nas hipóteses previstas em lei, a empresa vencedora do certame deverá apresentar as declarações que constam na IN da RFB nº 1234/2012 para que não se proceda a retenção.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL** **ESTADO DO PARANÁ**

---

O pagamento referente aos produtos somente será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal.

Validade da proposta: 60 dias a partir da data de envio da proposta.

A entrega instalação/configuração dos produtos deverá ser realizada em um prazo de 15 dias após a solicitação enviada pela Câmara Municipal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_

Carimbo / Assinatura e CNPJ empresa



# CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL ESTADO DO PARANÁ

---

## ANEXO II

MODELO A SER UTILIZADO COM O TIMBRE DA EMPRESA

Câmara de Tijucas do Sul– PR.

Processo de Dispensa de Licitação nº xx/2026

### **DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob penas da Lei, que se enquadra como \_\_\_\_\_(microempresa, microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte, conforme o caso).

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

(nome legível, nº RG e CPF e assinatura do responsável legal)

Razão Social



# CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL ESTADO DO PARANÁ

---

## ANEXO III

### MODELO A SER UTILIZADO COM O TIMBRE DA EMPRESA

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO E DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 – TCE/PR, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato, (nome do representante que assina os documentos), RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, não são servidores da Câmara de Tijucas do Sul, cônjuge ou companheiro (a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor (a) público desta CÂMARA, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro, agente de contratação ou qualquer atividade ligada à contratação.

Declara ainda, para fins de cumprimento da Lei Orgânica de Tijucas do Sul, que dentre seus sócios não há servidor público do Município de Tijucas do Sul, nem há cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e assessoramento dos Poderes Municipais, de Prefeito, de Vice-Prefeito, de Secretários Municipais ou de Vereadores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

*(nome legível e assinatura do responsável legal)*

Razão Social:



## CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL ESTADO DO PARANÁ

---

### ANEXO IV

MODELO A SER UTILIZADO COM O TIMBRE DA EMPRESA.

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente no Processo de Dispensa de Licitação nº XX/2026, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

*(nome legível, nº RG e CPF e assinatura do responsável legal)*

Razão Social: